



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O **Município de Goiana/PE**, com sede na rua Mal. Deodoro da Fonseca, S/N, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.043/0001-07, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº456/2018, alterada pela Portaria nº 131/2019 e 355/2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global por lote, mediante o regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, os quais poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.goiana.pe.gov.br.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 10 de março de 2020

Horário: 09:00 hs

Endereço: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Goiana/PE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, arquitetura e urbanismo, com vistas à elaboração de laudo técnico estrutural para avaliar as condições em que se encontra o complexo comercial e feira livre, no Município de Goiana e o prédio da Praça dos esportes e da Cultura, localizado no loteamento Gulandim, Distritos Goiana-PE, conforme as especificações contidas nos Termos de Referência – ANEXO I – deste edital.

1.2. Integram o presente edital:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

Anexo III – ORÇAMENTO/UTILIZAÇÃO DE EQUIPE POR SERVIÇO (referência SNP)

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENOR

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para a contratação, é de R\$ 369.257,70 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), obtidos a partir da tabela do SNP de maio de 2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES	VALOR
01	Complexo comercial e feira livre	184.628,85
02	Praça dos esportes e da cultura	184.628,85
TOTAL		369.257,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos para custeio da despesa a ser contratada, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação Orçamentária: 15.451.0226.2132;
- Elemento da Despesa: 3.3.90.39;
- Fonte de recurso: 001.001 (Recursos Próprios)

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. Somente poderão participar deste certame licitatório as empresas interessadas, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22, II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

4.2. NÃO poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;

4.2.2. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial/extrajudicial ou insolventes;

4.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;

4.2.4. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98;

4.2.5. Quaisquer interessadas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.6. Empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto a ser licitado não apresenta complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, opacos e rubricados, com a identificação da licitante, contendo as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, arquitetura e urbanismo, com vistas à elaboração de laudo técnico estrutural para avaliar as condições em que se encontra o complexo comercial e feira livre, no Município de Goiana e o prédio da Praça dos Esportes e da Cultura, localizado no loteamento Gulandim, Distrito Goiana-PE.

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, arquitetura e urbanismo, com vistas à elaboração de laudo técnico estrutural para avaliar as condições em que se encontra o complexo comercial e feira livre, no Município de Goiana e o prédio da Praça dos Esportes e da Cultura, localizado no loteamento Gulandim, Distrito Goiana-PE.

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

5.2. A colocação de documento (s) de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Caso seja necessária à apresentação em mais de um envelope o número do envelope deverá ter sequente uma letra do alfabeto, exemplo, no Envelope 01: 01-A, 01-B, 01-C, devidamente identificados.

5.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 24 horas antes da abertura da sessão pública, ficando sob responsabilidade da licitante o recebimento tempestivo da documentação.

5.4.1. Nesta hipótese, os 02(dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, não devassável, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº
END: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, CENTRO – GOIANA/PE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CEP: 55.900-000.

SESSÃO EM HORÁRIO:

5.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não serão aceitos.

5.6. Os documentos provenientes do exterior deverão ser redigidos na língua oficial do país de origem e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, com reconhecimento de firmas por notário público, reconhecido pela autoridade consular brasileira do local.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação.

6.1.1. A autenticação de cópias, para efeito de atendimento ao disposto no *caput*, poderá ocorrer mediante a apresentação do documento original, até 24 horas do dia anterior à sessão de abertura das propostas, no local indicado no preâmbulo deste edital.

6.1.2. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

6.1.3. Não será permitida a efetuação de autenticações durante a sessão.

6.2. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em instituído em lei, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, preferencialmente, com todas as folhas rubricadas e numeradas.

6.4. Os documentos exigidos para **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira**, podem ser substituídos pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Goiana, desde que no mesmo conste referência ao documento em substituição, no prazo de validade.

6.5. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.6. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, devendo abranger também as contribuições previdenciárias;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) Prova de regularidade social relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

6.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

a.1) no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

6.7.1. Da Qualificação Técnico-Profissional:

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços similares ou compatíveis com o objeto desta licitação;

b) A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas:

b.1). No caso de empregado da empresa: mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil;

b.2). No caso de sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto devidamente registrado no órgão competente;

b.3). No caso de prestador de serviços: mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c) No decorrer da execução do objeto da licitação, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante apresentação por escrito de justificativa, por parte CONTRATADA, desde que a substituição seja anuída pela CONTRATANTE.

d) Não serão admitidos atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de dos serviços.

e) Declaração de Visita ao município por um dos **Representantes legais** da empresa licitante, declarando que visitou as áreas de abrangência dos projetos e que conhece plenamente o local de execução dos serviços a serem executados.

e.1) A declaração supra deverá ser assinada pelo Responsável Técnico da empresa, com menção do título profissional e do número do seu registro no CREA, de acordo com a Resolução Nº 282 do CONFEA e Lei Federal Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

e.2) A vistoria será acompanhada por servidor designado, de segunda à sexta-feira, **das 08:00h às 13:00h.**

f) A declaração de visita, prevista na alínea “e”, pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra/serviços, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

6.8. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

a.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

a.2) A certidão descrita no subitem “a.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede do licitante subitem “a” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

a.3) tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Comissão, não se constitui critério de inabilitação.

7. Documentos Complementares:

7.1. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO V.**

7.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme **ANEXO IV.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante devendo conter o valor total da proposta e prazo de validade da mesma, igual ou superior a 60 (sessenta) dias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.1.2. Planilhas de Quantitativos com os preços unitários, nos moldes do **ANEXO III**, preenchidas e assinadas por responsável técnico da empresa, em meio físico, contendo os itens, discriminações e quantidades para todos os itens.

7.1.2.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, e tudo mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

7.1.2.2. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.1.3. Tanto o valor global da proposta, quanto os preços unitários de cada item, não poderão exceder àqueles estabelecidos na planilha de quantitativos e de preços unitários.

7.1.4. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.1.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da sessão da licitação e receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. O credenciamento do representante legal da licitante será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante a entrega da carta de credenciamento, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia, juntamente com o documento que o credencia, separado dos envelopes números 01 e 02.

8.4. Somente poderá responder pela licitante, durante a reunião, um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.5. Ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.6. A seguir, serão identificadas as licitantes e se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.7. Se a Comissão de Licitação julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes.

8.7.1. Da análise, será procedida consulta no portal de transparência, para verificação de registros impeditivos.

8.8. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão declarará as empresas habilitadas e as inhabilitadas, se houver, declarando os motivos das inhabilitações, os quais serão consignados em ata.

8.9. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da licitadora para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

8.10. À licitante inhabilitada ficará disponível o respectivo envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.11. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo, sem que a licitante inhabilitado tenha comparecido para retirar o envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

8.12. A comunicação dos atos de habilitação ou inhabilitação das licitantes será feita mediante publicação no diário oficial do município, salvo se presentes os representantes de todas as licitantes no ato público em que foi proclamada a decisão, caso em que a decisão será comunicada na mesma sessão e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos representantes das licitantes.

8.13. Encerrada a fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os representantes das licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

8.14. Não ocorrendo a renúncia expressa de todos as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.15. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

8.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

8.18. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

9.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.3. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, prevalecerão os primeiros;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

e) No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;

f) No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

9.4. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua conseqüente desclassificação.

9.5. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;
- f) Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo licitador;
- g) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- h) Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;
- i) Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;
- j) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- j.1). Considera-se manifestamente inexequível, as propostas com preços que se enquadram no parágrafo primeiro do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.9. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar Recurso para a autoridade superior, por intermédio da **Comissão de Licitação**, em petição dirigida ao seu Presidente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião.

10.1.1. Interposto o recurso, o presidente da Comissão de Licitação encaminhará uma cópia a todos as licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, com contrarrazões ou não, a Comissão de Licitação o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, em seguida, o encaminhará a autoridade superior para que profira decisão final, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3. Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático. Contudo, a autoridade competente pode, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório.

10.5. O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação, bem como a impugnação aos termos do Edital, deverão ser protocolados até às 14:00 hs do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos ou impugnação por e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, responderá por perdas e danos que vier a causar ao município, em razão da sua omissão, inclusive multa, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a que estiver sujeita.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3. A licitante vitoriosa e contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao município, ou a terceiros.

12.6. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada ao Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

13.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela de referência usada para elaboração da planilha orçamentária, anexo ao Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

13.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extras.

13.5. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

14. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para os dois lotes.

14.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa), terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço, por parte da contratada, para os dois lotes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

As obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente e com presteza o objeto do contrato, de acordo com as especificações da proposta enviada;
- b. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas presentes no termo de contrato;
- c. Prestar todas as informações solicitadas e necessárias ao bom acompanhamento do contrato;
- d. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- e. Reparar, corrigir ou substituir às suas custas, no todo ou em parte o que for verificado com imperfeições, incorreções ou defeitos na execução do objeto do contrato;
- f. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para execução do contrato;
- g. Comunicar ao gestor e fiscal do contrato a ocorrência de fatos impeditivos à fiel execução do contrato;
- h. Não ceder no todo ou em parte o objeto ora avençado;
- i. Responder por quaisquer danos causados ao município, decorrente da execução do objeto do contrato.

As obrigações da CONTRATANTE:

- a. Gerir e fiscalizar a execução do contrato;
- b. Emitir ordem de serviço para o início da execução do contrato;
- c. Solicitar e prestar os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- d. Exigir as correções ou substituições que se fizerem necessárias ao objeto do contrato;
- e. Efetuar o pagamento pelos serviços executados

16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

16.2. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.4. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base **na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual do IPCA anual

17. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, através da Secretária, senhora Isabella Lopes Soares, que designará como fiscal um servidor, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.2. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido:

18.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização do serviço, e observado o disposto no subitem “18.2”, infra;

18.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

18.2. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

18.3. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.5. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante.

18.6. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo reputar-se-á como realizado o recebimento do objeto, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

18.7. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.5.1. Descrição dos objetos já entregues e ainda pendentes;

19.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3. Indenizações e multas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.1.1. **Advertência** nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução;

20.1.2. Multa, nos seguintes termos:

20.1.2.1. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

20.1.2.2. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

20.1.2.3. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

20.1.2.4. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

20.2. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens “20.2” e “20.3”:

20.4.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

20.4.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; e

20.4.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

20.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%(dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. O Município de Goiana poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

20.9. O recolhimento da (s) multa (s) não eximira a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, ou através de endereço eletrônico cplgoiana@gmail.com, em até 03(três) dias úteis antes da abertura do certame.

21.1.1. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública, comunicando a todos os licitantes o teor da (s) resposta (s) apresentada (s).

21.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

21.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.2.2. Por parte da licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.

21.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

21.3. Não serão aceitas impugnações por e-mail.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ressaltando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: **www.goiana.pe.gov.br** ou na sede da CPL, localizada na Rua 05 de Maio, nº. 48, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante a entrega de um CD ou PEN DRIVE.

21.13. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 12h00min com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização nos termos das normas pertinentes à licitação.

21.19. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

Goiana, 14 de fevereiro de 2020.

Welliton Jorge Leandro
Pres. da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiana, marcou como uma de suas principais prioridades a construção da Feira Livre, cidade de Goiana-PE.

Para que isso ocorra se faz necessário a contratação de empresa especializada em Consultoria para Elaboração de Laudo Técnico Estrutural, readequação de projetos de Engenharia e Arquitetura e elaboração de orçamento detalhado em nível de projeto executivo, serão apresentadas as soluções projetadas para esta ação.

2. DA LOCALIZAÇÃO

Rua Manoel Carlos de Mendonça

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração de Laudo Técnico Estrutural para avaliar as condições em que se encontra o Complexo Comercial e Feira Livre do município de Goiana-PE, cuja área útil é de 19.928,60m², e cuja obra encontra-se paralisada desde novembro de 2016. A partir da elaboração do Laudo Técnico Estrutural de Engenharia, deve-se proceder a readequação dos projetos existentes, presentes em ANEXO neste Termo de Referência e elaboração de orçamento para conclusão da obra.

4. DO OBJETO

Contratação de empresa de Consultoria para Elaboração de Laudo Técnico Estrutural, readequação de projetos de Engenharia e Arquitetura e elaboração de orçamento detalhado em nível de projeto executivo, para serem implantados neste Município.

5. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor referente ao objeto do presente Termo de Referência será de **R\$ 184.628,85 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Projeto Executivo estarão vinculadas à seguinte dotação orçamentaria:

- 6.1.1. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.2132;
- 6.1.2. Elemento da Despesa: 3.3.90.39;
- 6.1.3. Fonte de recurso: 001.001 (Recursos Próprios).

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas neste Projeto Executivo, observada a necessária qualificação.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, das esferas Municipal, Estadual e Federal, ou punidas pela Administração Direta ou Indireta das esferas Municipal, Estadual e Federal com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93;

7.2.2. Empresas que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário vinculado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**;

7.2.3. Empresas que possuam em sua Diretoria integrante participando em mais de uma proposta;

7.2.4. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à Prefeitura Municipal de Goiana;

7.2.5. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.6. Consórcios de Empresas

7.2.7. Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8666/93.

7.3. Aberto o primeiro envelope de Documentação de Habilitação, não será permitida a participação de retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.4. Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração do vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso positivo, em cumprimento ao item 7.2.1. do Projeto Executivo, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O escopo deste Termo de Referência consiste na elaboração dos seguintes serviços:

- a) Laudo Técnico de Engenharia;
- b) Readequação de Projetos Executivos de Engenharia para Conclusão da Obra do Complexo Comercial e Feira Livre de Goiana.
- c) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo.

A) LAUDO TÉCNICO

- Deverá ser realizada criteriosa inspeção dos componentes estruturais, de apoio e de vedação das edificações para detecção das patologias existentes e se necessário, realização de inspeções em fundações, cobertura, sistema de esgoto sanitário e de drenagem de águas pluviais, etc., para verificação da origem dos danos, observando fissuras, trincas, rachaduras e deformações, aparência, proteção de armaduras e eflorescências, com prospecção e verificação da estabilidade estrutural.
- Deverão ser realizadas prospecções geotécnicas para confirmação dos parâmetros adotados na elaboração dos projetos de fundações.
- Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de toda a Estrutura dos imóveis (lajes, vigas, pilares, etc.). O Laudo de Avaliação deverá relatar minuciosamente a situação em que se encontra a estrutura dos imóveis, bem como as patologias existentes; relacionar e explicar as prováveis causas do surgimento dos problemas, definindo o grau de risco e sugerindo medidas para a recuperação da integridade física e estética do imóvel visando a conservação e o prolongamento da vida útil da edificação.

B) READEQUAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONCLUSÃO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O Projeto Executivo será constituído dos Desenhos Executivos de todas as disciplinas do projeto.

A empresa contratada ficará responsável pela coordenação e compatibilização de todas as disciplinas que compõem os Projetos Executivos, abaixo discriminados:

- ✧ Arquitetura:
 - Planta Baixa;
 - “Layout” de todos os blocos;
 - Planta de Acessibilidade.

- ✧ Estrutura:
 - Fundações;
 - Superestrutura.

- ✧ Instalações Prediais:
 - Projeto elétrico de iluminação da cobertura;
 - Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e aterramento da cobertura;
 - Rede de água;
 - Rede de esgotos;
 - Reservatório inferior e superior;
 - Fossa e sumidouro.

- ✧ Terraplenagem

Da aprovação dos projetos:

Todas as disciplinas de projeto em que deverá haver ingerência de órgãos públicos, concessionárias de serviços e entidades de proteção sanitária e de meio ambiente deverão ser aprovadas pela Contratante junto às autoridades competentes, com apoio da Contratada no que couber.

B.1) Projeto de arquitetura

Os Projetos de Arquitetura a serem elaborados contemplarão adequações e ajustes dos projetos existentes, os quais serão utilizados e adaptados à realidade local, estes deverão apresentar as seguintes qualidades:

- Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- Flexibilidade das instalações, estruturas e layout;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Funcionalidade e adequação dos prédios, considerando a relação entre os ambientes, o layout dos móveis, a disposição e as instalações dos equipamentos;
- Adequação às condições climáticas, visando o conforto ambiental e à eficiência energética;
- Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
- Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
- Simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

Além das diretrizes desta especificação, a readequação do projeto obedecerá também aos seguintes documentos, nos aspectos que forem atinentes ao objeto do serviço e vigentes na região de execução da edificação:

- Código de edificações local;
- Normas de uso do solo e gabarito locais;
- Normas técnicas da ABNT;
- Normas do Corpo de Bombeiros;
- ABNT NBR 9050:2015 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”.

B.2) Projeto de Estrutura

O projeto de estrutura deverá ser elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao tema.

Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço.

É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.

O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto de Estrutura, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto, é de responsabilidade do projetista informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

- Tipo e custo da mão de obra disponível;
- Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- Disponibilidade de equipamentos;
- Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

O Projeto de Estrutura deverá conter:

- Projeto de fundação;
- Projeto da superestrutura.

B.2.1) Projeto de fundação

O Projeto de fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos dados de sondagem do terreno e deve conter as informações listadas abaixo:

- Locação dos elementos de apoio;
- Nome de todas as peças estruturais;
- Dimensionamento de todas as peças;
- Indicação das cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Indicações de níveis;
- Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- Armação de todas as peças estruturais;
- Quadro de ferros por prancha de detalhamento.

A representação gráfica será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Plantas de locação e cargas dos pilares;
- Plantas de locação das fundações (incluindo blocos de coroamento, se houver);
- Plantas de formas;
- Plantas de armação.

As plantas de locação deverão ser em escala adequada (preferencialmente 1:50) e apresentar as distâncias entre eixos das peças, a partir de um ponto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais.

Preferencialmente deverá ser utilizado um sistema de eixos ortogonais a partir dos quais serão cotados os pilares e demais elementos da fundação. No caso de existirem elementos rotacionados em relação aos eixos ortogonais, esses deverão ter cotas adicionais, permitindo sua perfeita locação na obra. Deverão ser indicadas as cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares com sua respectiva seção transversal, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura. Opcionalmente, pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação.

Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência. Os desenhos deverão conter notas explicativas.

Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares, além de detalhados os locais de interligação das fundação com os blocos de coroamento. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferro e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto e forma).

Independentemente do tipo de fundação a ser adotado, o projeto de fundação deverá conter todas informações necessárias à perfeita execução da obra. Deverão ser levados em consideração as limitações do terreno, características regionais e possíveis interferências na vizinhança.

Deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de fundação, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações, estudos geotécnicos e disponibilidade de equipamentos a serem utilizados, considerações sobre o dimensionamento e comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, as hipóteses de carregamento ao longo do tempo e eventuais riscos de combinações, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado.

B.2.2) Projeto de Superestrutura

O Projeto de Superestrutura deve conter os seguintes elementos:

- Compatibilização de eixos e níveis com o Projeto de Arquitetura;
- Nomenclatura, dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Detalhamento em separado de elementos estruturais específicos (escadas, rampas, reservatórios etc.);
- Cortes.

Deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de superestrutura, apresentando e justificando os procedimentos adotados, todos os carregamentos previstos e suas respectivas combinações para os estados limites últimos e de utilização, a escolha dos materiais, as resistências características, as considerações relativas à ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo, limitações das deformações excessivas, verificação da estabilidade global da estrutura e o tipo da análise estrutural adotada.

As plantas de forma devem conter os seguintes elementos:

- Cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura;
- Numeração de todos os elementos estruturais;
- Indicação da seção transversal das vigas e pilares;
- Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua;
- Indicação se as vigas forem invertidas;
- Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos;
- No caso de lajes pré-fabricadas (treliçadas e nervuradas), indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervuras, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada. No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis;
- Cortes, no mínimos nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água).

A planta de armação deve conter as seguintes indicações:

- Seção longitudinal de todas as peças, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12 m), deverão ser detalhados os tipos de emendas;
- No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço;
- Em caso de lajes nervuradas, deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias;
- Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto – (fck).

O detalhe da armadura deve conter as seguintes indicações:

- Número da posição;
- Quantidade de barras;
- Diâmetro da barra;
- Espaçamento das barras, quando necessário;
- Comprimento total da barra;
- Trechos retos e dobras com cotas.

Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- Tipo de aço (CA50, CA60);
- Posição (numeração da ferragem);
- Diâmetro da armadura (em mm);
- Quantidade de barras de mesma posição;
- Comprimento unitário da barra (em cm);
- Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição).

Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro Resumo de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- Tipo de aço (CA50, CA60);
- Diâmetro da armadura (em mm);
- Comprimento total (em m) por diâmetro de barra;
- Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando perdas;
- Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.

As notas explicativas deverão conter as seguintes informações mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
- Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);
- Cobrimento da armadura;
- Indicar as sobrecargas utilizadas nos cálculos;
- Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

B.3) Projeto de Instalações Prediais

Os critérios que devem nortear o dimensionamento das instalações prediais são:

- Segurança;
- Capacidade de reserva;
- Flexibilidade;
- Acessibilidade às partes da instalação;

Os projetos de instalações prediais de cada uma das disciplinas são compostos de:

- Pranchas de desenhos;

Para apresentação das pranchas de desenho deverão ser seguidas as orientações específicas de cada disciplina de instalações.

O detalhamento das fixações das infraestruturas (tubos, eletrodutos, eletrocalhas, leitos etc.) deve ser indicado nas pranchas e deverá compor suportes contendo vergalhão roscado, com porcas e arruelas onde se fizer necessário, junção angular dupla alta, conjunto parafusos/buchas/arruelas e/ou chumbadores, abraçadeira e/ou ganchos galvanizados, adequados a cada tipo de infraestrutura a ser suportada.

Para o caso das tubulações enterradas deve-se constar explicitamente nos projetos a necessidade ou não de envelopamento da tubulação e de que maneira deverá ser executado.

B.3.1) Projeto de Instalações Elétricas

O projeto de instalações deverá obedecer aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes, às Condições Gerais de Fornecimento da CELPE e todas as normas e recomendações elétricas da ABNT, inclusive a atual NBR-14136/2012.

As instalações elétricas deverão atender a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

São partes integrantes do Projeto de Instalações Elétricas, os seguintes elementos:

- Detalhamento da entrada de energia elétrica, com pranchas de situação e localização, devendo-se prever a interligação ao ponto de entrega da concessionária;
- Detalhamento dos esquemas verticais e da distribuição por pavimento, com plantas baixas e cortes;
- Quadro de cargas, diagramas unifilares e cálculos de demandas prováveis;
- Especificação e detalhamento do quadro geral de baixa tensão;
- Especificação e dimensionamento dos quadros de força e de distribuição;
- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Detalhes das caixas de passagem a aterramentos;
- Memorial descritivo do projeto;
- Aprovação do projeto junto à concessionária local.

As plantas deverão apresentar as seguintes indicações:

- Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);
- Pontos de comandos (interruptores);
- Quadros de distribuição geral e terminal;
- Diagramas unifilares;
- Quadros de cargas;
- Detalhe do local dos medidores;
- Detalhes dos quadros de entrada (medidores), gerais e parciais, mostrando a posição dos dispositivos de manobra e proteção, em escala 1:10;
- Localização dos pontos de consumo de energia elétrica (com respectiva carga), seus comandos e indicações dos circuitos a que estão ligados;
- Trajeto dos condutores/circuitos e sua proteção mecânica, inclusive dimensões de condutores e caixas;
- Legendas com os símbolos adotados, segundo especificações da ABNT, e notas que se fizerem necessárias;
- Quadro indicativo da divisão dos circuitos (quadro de cargas), constando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).

O Diagrama Unifilar deverá apresentar os circuitos principais, as cargas, as funções e as características dos principais equipamentos, tais como:

Disjuntores: corrente nominal, capacidade de interrupção, classe de tensão;

Os projetos de instalações elétricas deverão ser elaborados prevendo equipamentos de alto fator de potência e motores de alto rendimento, para se evitar a utilização de banco de capacitores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

B.3.2) Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento

O projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas deverá ser elaborado em conformidade com as normas: ABNT NBR-5419:2015 (Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas) e ABNT NBR-5410:2015 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação, independente da necessidade de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas deverá ser elaborado o projeto de um sistema de aterramento com malha inferior, caixas de aterramento, caixas de inspeção e caixa de equipotencialização com terminal de aterramento principal (TAP).

B.3.3) Projeto de Instalações Hidráulicas

A instalação do hidrômetro deve obedecer às seguintes prescrições:

- Utilização de filtro, para evitar a entrada de objetos sólidos capazes de danificar o mecanismo. Esses filtros devem ter grelhas removíveis para limpeza;
- Quando a pressão da rede pública de água é muito elevada, pode ser instalada, entre o filtro e o hidrômetro, uma válvula redutora de pressão adequada ao tipo de hidrômetro escolhido. Ficará a cargo do projetista o levantamento de informações junto à concessionária local sobre a pressão da rede de água;
- O fechamento de qualquer peça de utilização não pode provocar, em nenhum ponto, sobrepressão que supere em mais de 20 m de coluna d'água a pressão estática nesse mesmo ponto;
- Nos banheiros, a derivação da coluna de Água Fria deverá seguir para as peças que serão atendidas por água potável, excetuando-se dela os vasos sanitários, e esta derivação conterà, a uma altura de 1,80 m do piso acabado, um registro de gaveta que governará tais peças;
- Tendo em vista que as válvulas de descarga possuirão registro embutido, não será necessário registro no ramal dessas peças;
- Definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os principais parâmetros, tais como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, volume de reservatórios, pressões na rede, dimensionamento de reservatório, materiais escolhidos, sistemas de bombeamento, considerações acerca do abastecimento público e outras pertinentes, entre outros.

Deverão ser apresentadas pranchas que deverão conter no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Planta de situação/locação, indicando ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;
- Distribuição das redes internas: banheiros, áreas públicas, garagem e demais dependências;
- Sistemas de bombeamento;
- Legendas completas, com informações de toda simbologia apresentada em prancha;
- Vistas, barriletes e detalhes gerais na escala 1:20;
- Esquema vertical;
- Quadro de diâmetros e altura de aparelhos.

B.3.4) Projetos de Instalações Sanitárias

Os projetos de instalações sanitárias serão compostos de Projeto de instalações de esgotos sanitários.

Nesta etapa deverão ser apresentadas pranchas que deverão conter no mínimo:

- Distribuição da rede interna: banheiros, copas, cozinhas, garagem e demais dependências;
- Detalhes de tubulações sanitárias na escala 1:20;
- Detalhes gerais da ventilação de ramais, das colunas e das caixas de passagem/inspeção;
- Projeto de calhas, descidas e ralos;
- Esquema vertical;
- Legenda completa, com informações de toda a simbologia apresentada em prancha;
- Lista de materiais com legenda numérica em prancha e com a mesma indicação numérica em cada uma das peças constituintes do sistema;
- Detalhe da fixação dos tubos (vertical e horizontal);
- Detalhe dos tubos enterrados sob o piso.

B.3.5) Reservatório inferior e superior

Os reservatórios deverão ser dimensionados de forma a garantir o abastecimento contínuo e adequado (vazão e pressão) de toda a edificação, assim como, o armazenamento de água referente a pelo menos um dia de consumo. Podem ser utilizados reservatórios de fabricação em série (fibras, pré-moldados, etc.) ou moldados no local.

Quando projetados dois reservatórios, o superior deve ser dimensionado para 40% do volume do consumo diário e o inferior para 60% deste consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Os reservatórios devem ser fechados e cobertos de modo a não permitir a entrada de luz natural ou de elementos que possam poluir ou contaminar as águas.

Devem possibilitar fácil acesso ao seu interior para inspeção, limpeza e conservação da qualidade da água.

Sempre que possível deve ser dimensionado duas células de abastecimento, de modo que possibilite a manutenção sem interromper o abastecimento de água.

Os reservatórios deverão ser projetados e executados prevendo a instalação dos seguintes itens:

- a) Limitadores de nível de água, com a finalidade de impedir a perda de água por extravasamento;
- b) Tubulação de limpeza situada abaixo do nível de água mínimo;
- c) Extravasor dimensionado de forma que possibilite a descarga da vazão máxima que alimenta o reservatório;
- d) Deve ser previsto um espaço livre acima do nível máximo de água, adequado para a ventilação do reservatório e colocação dos dispositivos hidráulicos e elétricos.
- e) Em reservatório inferior (cisterna) deve ser previsto ramal especial com instalação elevatória para limpeza, sempre que não for possível projetar este ramal por gravidade.
- f) Não havendo possibilidade de utilização de reservatório superior, para garantir o abastecimento contínuo em condições ideais de pressão e vazão, sugere-se a utilização de instalação hidropneumática.

B.3.6) Fossa e sumidouro

Deverá ser prevista a instalação de sistema de tratamento de esgoto, que deve ser dimensionado de acordo com a ABNT NBR 13969/97 – *Tanques sépticos – Unidade de tratamentos complementar* e disposição final de efluentes líquidos – Projeto, construção e operação e ABNT NBR 7229/97 – *Projeto, construção e operação de tanques sépticos*.

A localização das fossas sépticas e sumidouros devem atender as seguintes condições:

- Afastamento mínimo de 15 metros de poços de abastecimento de água e de corpos de água de qualquer natureza;
- Possibilidade de fácil ligação ao futuro coletor público (consultar a concessionária local sobre a disposição da futura rede);
- Facilidade de acesso, tendo em vista a necessidade de remoção periódica do lodo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- O sistema deve ser construído com afastamento mínimo de 1,5 metros de construções, limites de terreno e ramal predial de água;
- Deverá obedecer ao afastamento mínimo de 3,0 metros de árvores e de qualquer ponto da rede pública de abastecimento de água;
- É obrigatório apresentar o cálculo do tamanho da fossa, fazendo a adaptação para o local, pois a eficiência do tratamento é diretamente relacionada ao tamanho do filtro;
- De acordo com ABNT NBR 13969/97 – *Unidade de Tratamento Complementar e disposição final de efluentes líquidos – Projeto, construção e operação*, o volume da fossa e do filtro anaeróbio varia de acordo com a temperatura média do mês mais frio do ano de cada cidade, admitindo-se pelo menos 3 tamanhos distintos de filtro. Também é condicionante do projeto a variação do tempo de limpeza do lodo e permite pelo menos 5 dimensões por região climática, variando de 1 a 5 anos o tempo de retirada do lodo;
- De acordo com a ABNT NBR 7229/97 – *Projeto, construção e operação de Tanques Sépticos*, o cálculo do volume da fossa é feito pela seguinte fórmula:

$$V = 1000 + N (C \times T + K \times Lf)$$

Onde:

N = número de contribuintes;

V = volume útil, em litros;

C = contribuição de despejos (litros/pessoa x dia);

T = período de detenção, em dias;

K = taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco;

Lf = contribuição de lodo fresco.

- As fossas sépticas deverão ser projetadas em concreto, alvenaria ou outro material que atenda as condições de segurança, durabilidade e resistência.

Cuidados e observações na elaboração do projeto:

- É vedado o lançamento das águas pluviais na fossa séptica;
- A face inferior da laje de cobertura deve ter 30cm de altura em relação ao nível da água no interior da fossa séptica (volume destinado à espuma);
- O esgoto das pias de cozinha deve passar por caixa de gordura antes de entrar na fossa séptica ou sumidouro;
- A fossa séptica deve ter pelo menos uma tampa para inspeção e limpeza. Essa tampa deve ficar próxima à entrada;
- Para ventilar a fossa séptica, utiliza-se a própria tubulação de entrada e o sistema de ventilação da instalação predial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Recomenda-se que somente devem ser direcionadas à fossa séptica, as águas imundas (com excrementos). As águas servidas (lavatório, chuveiro, pia da cozinha, tanque e etc.) devem ser desviadas da fossa, pois, os detergentes e sabões contidos nestas águas servidas eliminam parte das bactérias dificultando o processo de digestão que ocorre no interior das fossas.

Sumidouro

O sumidouro é um poço sem laje de fundo que permite a penetração do efluente do conjunto séptico no solo. Os sumidouros podem ser construídos de tijolo maciço ou blocos de concreto ou ainda com anéis pré-moldados de concreto.

O diâmetro e a profundidade dos sumidouros dependem da quantidade de efluentes e do tipo de solo. Mas não devem ter menos de 1 m de diâmetro e nem mais de 3m de profundidade, para simplificar a construção.

Previamente deverá ser realizado teste de percolação atendendo aos critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 7229/97 – *Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos*, para conhecer a capacidade de absorção do terreno, na proporção de um teste para cada 10 (dez) sumidouros.

A construção de um sumidouro começa pela escavação de buraco, a cerca de 3 m da fossa séptica e em nível um pouco mais baixo, para facilitar o escoamento dos efluentes por gravidade. A profundidade do buraco deve ser de 70 cm maior que a altura final do sumidouro. Isso permite a colocação de uma camada de brita, no fundo do sumidouro, para infiltração mais rápida no solo e de uma camada de terra, de 20cm, sobre a tampa do sumidouro.

Será construído em alvenaria de 1 vez, em blocos cerâmicos de 10 x 20 x 20cm.

O sumidouro deverá ser locado com afastamento de 3 vezes o diâmetro, ou no mínimo a 3,00m do conjunto séptico, distante a 1,50m de quaisquer obstáculos, tais como paredes, árvores, ou divisa de terreno, de acordo com o espaço ou tamanho do terreno.

O sumidouro deverá ser construído em uma escavação cilíndrica, na profundidade e diâmetro, observando sempre a capacidade de infiltração do solo daquela região e o número de pessoas que utilizarão aquele espaço.

As paredes do sumidouro deverão ser executadas em alvenaria de blocos cerâmicos 10 x 20 x 20cm com os furos dispostos radialmente, de tal maneira que permita a infiltração do efluente da fossa séptica no terreno sem que haja o desmoronamento das paredes do sumidouro.

No caso de terrenos onde o lençol freático estiver a uma profundidade menor que 1,50 m abaixo da cota de fundo do sumidouro, deverão ser adotadas variações deste, seja em profundidade, diâmetros e/ou outras soluções para infiltração de efluentes líquidos, previstas na Norma ABNT NBR 7229/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

B.4) Projeto de terraplenagem

Faz-se necessária a revisão do projeto de terraplenagem existente. A revisão deste item deverá ser feita com base na revisão do projeto de terraplenagem existente, e deverá fornecer a localização dos trechos em corte, aterro, remoção de solo e conseqüente substituição, com os respectivos volumes, distâncias de transportes e as notas de serviço correspondentes.

Nesta fase serão calculados os volumes de movimentos de terraplenagem com vistas à determinação de necessidades de empréstimos ou bota-fora, determinando, assim, áreas para tal.

Caso haja a necessidade de empréstimos serão feitas pesquisas, embasadas nos estudos Geotécnicos e Geológicos, de possíveis ocorrências de material.

Os resultados obtidos permitirão elaborar um quadro resumo dos serviços de terraplenagem, contendo os volumes de corte, por categoria de material, e os volumes de aterro.

Na fase de projeto este item terá como objetivo estabelecer todo o movimento de massas, indicando-se origem e destino dos materiais de cortes e aterros e sua respectiva classificação.

Deverão ainda nesta fase, serem definidos, os locais dos bota-foras e empréstimos, assim como as camadas finais dos aterros. Com a consideração dos estudos geotécnicos à altura de cortes ou aterros, poderão definir seções com taludes diferenciados ou mesmo com bermas. Deverão ser perfeitamente definidos bem como as medidas de proteção e recomposição ambiental.

C) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo

Deverá ser apresentado orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.

A Planilha de quantitativos e preços será elaborada pela contratada com o objetivo de definir os custos da conclusão da obra, objeto dos projetos e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica. Para a elaboração da planilha é indispensável que a contratada esteja de posse de todos os elementos dos projetos e demais documentos técnicos relativos aos serviços ou obras a serem executados.

A contratada deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. A relação de itens e a numeração da planilha orçamentária deverão ser as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Deverão constar do cabeçalho a unidade contratante, obra, local e data. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total.

Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários, conforme modelo de referência adotado pelo SINAPI.

Deverá ser apresentado Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários.

A definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI ou outras composições que contenham preços oficiais ou composições próprias contendo 03 (três) orçamentos para cada insumo, cujos preços não sejam oficiais, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI localidade de Recife-PE.

Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

- Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal (como exemplo EMLURB, SICRO do DNIT);
- Composição de Preço da empresa contendo pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre 03 (três) cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. Ao Contratante é facultado realizar outra pesquisa de mercado a fim de averiguar se a média apurada pela Contratada corresponde à realidade da praça local. Nesse caso, o valor a ser considerado será a média estimada pelo Contratante.

Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro contemplando todas as fases de execução da obra e dos desembolsos necessários, apresentando todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro.

As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra, tendo por objetivo o seguinte:

- Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
- Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do contratante.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.1 A entrega do objeto da presente licitação será na sede da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, situada na Rua Dr. Manoel Borba, s/n, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da Ordem de serviço.

9.2 O prazo máximo para a entrega do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

9.3 A CONTRATADA, para fornecimento do objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93.

10. ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 1º Etapa - Apresentação dos Laudos

I. Os textos e planilhas deverão ser entregues impressos em papel tamanho A4, em impressora a laser, jato de tinta ou similar e gravados em arquivos digitais identificados;

II. Os textos que componham ou acompanhem os laudos deverão ser gerados a partir de programas, tipo Word, registrados em arquivos digitais (tipo .doc).

III. As planilhas que componham ou acompanhem os laudos deverão ser geradas a partir de programas, tipo Excel, registrados em arquivos digitais (tipo .xls).

IV. Deverão ser fornecidos ao Contratante (03) três jogos de cópias impressas dos laudos com as devidas assinaturas de seus responsáveis técnicos, além das capas, indicando o nome da obra e endereço que se refere o laudo, assim como identificação e assinatura do respectivo responsável técnico.

V. O Contratado deverá providenciar o registro dos laudos junto ao CREA.

VI. Todos os textos e planilhas deverão ser devidamente assinados pelos seus responsáveis técnicos, com indicação do nome e número de registro no CREA.

10.2 2ª Etapa - Apresentação dos projetos

Os projetos deverão ser apresentados impressos em pranchas numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e ART/RRT de todos os projetos. Devem ser entregues 03 (três) cópias impressas de cada planta.

As vias digitais deverão conter os arquivos em formato "PDF" e em "DWG".

Podem ser utilizadas quantas pranchas de desenho forem necessárias para garantir uma boa apresentação, de forma que venha a facilitar a leitura, análise e execução do projeto.

10.3 3ª Etapa – Apresentação de Planilha de quantitativos e preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Deverão ser fornecidos ao Contratante (03) três jogos de cópias impressas e uma via digital dos seguintes itens:

- Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;
- Caderno de especificações técnicas;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo das diversas disciplinas que contém o projeto;
- ART/RRT da planilha orçamentária.

7. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS

11.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação pública será de 90 (noventa) dias, devendo obedecer os seguintes prazos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço:

11.1.1. ETAPA 1: ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO – 10 dias corridos;

11.1.2. ETAPA 2: PROJETOS READEQUADOS – 60 dias corridos. 11.1.3. ETAPA 3: ORÇAMENTO DETALHADO EM NÍVEL DE PROJETO EXECUTIVO – 20 dias corridos.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do contrato é de forma indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo Contratante.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Menor Preço

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, que designará servidor responsável pela fiscalização do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Gerir e fiscalizar a execução do contrato;
- 16.2 Emitir ordem de serviço para o início da execução do contrato;
- 16.3 Solicitar e prestar os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- 16.4 Exigir as correções ou substituições que se fizerem necessárias ao objeto do contrato;
- 16.5 Efetuar o pagamento pelos serviços executados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar fielmente e com presteza o objeto do contrato, de acordo com as especificações da proposta enviada;
- 17.2 Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas presentes no termo de contrato;
- 17.3 Prestar todas as informações solicitadas e necessárias ao bom acompanhamento do contrato;
- 17.4 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- 17.5 Reparar, corrigir ou substituir às suas custas, no todo ou em parte o que for verificado com imperfeições, incorreções ou defeitos na execução do objeto do contrato;
- 17.6 Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para execução do contrato;
- 17.7 Comunicar ao gestor e fiscal do contrato a ocorrência de fatos impeditivos à fiel execução do contrato;
- 17.8 Não ceder no todo ou em parte o objeto ora avençado;
- 17.9 Responder por quaisquer danos causados ao município, decorrente da execução do objeto do contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 18.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.6. Não manter a proposta;
- 18.1.7. Deixar de entregar documentação exigida;
- 18.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.9. Fizer declaração falsa.

18.2 O retardamento da execução do objeto do contrato, conforme subitem 18.1.2, estará configurado quando a Contratada:

18.2.1 Deixar de iniciar, sem justa causa, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data da assinatura do contrato;

18.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.3. A falha na execução do contrato, conforme subitem 14.1.3, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Executar o objeto do contrato de forma incompleta, paliativa, provisória como por caráter permanente.
02	Fornecer informação inverídica, incompleta sobre a execução do objeto ou substituí-lo por outro em desacordo com o contratado.
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto contratado.
04	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato.
05	Recusar a execução de ajustes no fornecimento, determinadas pela fiscalização, sem motivo justificado.
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
07	Descumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.
08	Descumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.
09	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.
10	Descumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11	Deixar de entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.
-----------	---

18.4. A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de advertência e multa, nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Advertência nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resultem prejuízo para o fornecimento do objeto.

18.4.2. Multa, nos seguintes termos:

18.4.3. Pelo atraso na execução do objeto do contrato, em relação ao prazo estipulado: 1% (Um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido.

18.4.4. Pela recusa em executar o contrato, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto.

18.4.5. Pela demora em corrigir falhas no contrato executado, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido.

18.4.6. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no objeto executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado.

18.4.7. Para condutas descritas no subitem 14.1.1, e nos subitens 14.1.4 a 18.1.9 do item 14.1, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.4.8. Às falhas ou irregularidades, não especificadas no contrato, mas que tenham sido objeto de advertência reiterada poderá ser aplicado multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

18.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.6. O pagamento do valor da multa deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da penalidade e/ ou intimação.

18.7. Não efetuado o pagamento espontâneo, o valor da multa poderá ser descontado, do pagamento a ser efetuado ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor do crédito da Contratada, o débito remanescente perante o Contratante deverá ser quitado, pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação para complementação, pelo Contratante, sob pena de ser descontado de créditos futuros que a Contratada tenha a receber.

18.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes de conclusão do procedimento administrativo.

18.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o disposto pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.12. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura, em conformidade com o art. 40, XIV, a, da lei 8.666/93;

19.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

19.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Contratante e fiscalização, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Aceitabilidade pelo engenheiro fiscal e gestor do contrato, designado pela Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico- SEURBO.

Goiana, 03 de Julho de 2019.

Isabella Soares Lopes
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DA APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiana, marcou como uma de suas principais prioridades a construção do CEU (Centro de Esportes Unificado), na localidade de Ponta de Pedras, cidade de Goiana-PE.

Para que isso ocorra se faz necessário a contratação de empresa especializada em Consultoria para Elaboração de Laudo Técnico Estrutural, readequação de projetos de Engenharia e Arquitetura e elaboração de orçamento detalhado em nível de projeto executivo, serão apresentadas as soluções projetadas para esta ação.

2. DA LOCALIZAÇÃO

2.1 Pontas de Pedras, Goiana-PE.

3. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração de Laudo Técnico Estrutural para avaliar as condições em que se encontra o prédio da Praça dos Esportes e da Cultura, localizada no Loteamento Gulandim, Praia de Ponta de Pedras, Goiana-PE. A partir da elaboração do Laudo Técnico Estrutural de Engenharia, deve-se proceder a readequação dos projetos existentes, presentes em ANEXO neste Termo de Referência e elaboração de orçamento para conclusão da obra.

4. DO OBJETO

Contratação de empresa de Consultoria para Elaboração de Laudo Técnico Estrutural, readequação de projetos de Engenharia e Arquitetura e elaboração de orçamento detalhado em nível de projeto executivo, para serem implantados neste Município.

5. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O valor referente ao objeto do presente Termo de Referência será de **R\$ 184.628,85 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Projeto Executivo estarão vinculadas à seguinte dotação orçamentaria:

- 6.1.1. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.2132;
- 6.1.2. Elemento da Despesa: 3.3.90.39;
- 6.1.3. Fonte de recurso: 001.001 (Recursos Próprios).

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas neste Projeto Executivo, observada a necessária qualificação.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, das esferas Municipal, Estadual e Federal, ou punidas pela Administração Direta ou Indireta das esferas Municipal, Estadual e Federal com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93;
- 7.2.2. Empresas que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário vinculado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**;
- 7.2.3. Empresas que possuam em sua Diretoria integrante participando em mais de uma proposta;
- 7.2.4. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à Prefeitura Municipal de Goiana;
- 7.2.5. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.6. Consórcios de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.2.7. Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8666/93.

7.3. Aberto o primeiro envelope de Documentação de Habilitação, não será permitida a participação de retardatários.

7.4. Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração do vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso positivo, em cumprimento ao item 7.2.1. do Projeto Executivo, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O escopo deste Termo de Referência consiste na elaboração dos seguintes serviços:

- a) Laudo Técnico de Engenharia;
- b) Readequação de Projetos Executivos de Engenharia para Conclusão da Obra do Complexo Comercial e Feira Livre de Goiana.
- c) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo.

A) LAUDO TÉCNICO

- Deverá ser realizada criteriosa inspeção dos componentes estruturais, de apoio e de vedação das edificações para detecção das patologias existentes e se necessário, realização de inspeções em fundações, cobertura, sistema de esgoto sanitário e de drenagem de águas pluviais, etc., para verificação da origem dos danos, observando fissuras, trincas, rachaduras e deformações, aparência, proteção de armaduras e eflorescências, com prospecção e verificação da estabilidade estrutural.
- Deverão ser realizadas prospecções geotécnicas para confirmação dos parâmetros adotados na elaboração dos projetos de fundações.
- Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de toda a Estrutura dos imóveis (lajes, vigas, pilares, etc.). O Laudo de Avaliação deverá relatar minuciosamente a situação em que se encontra a estrutura dos imóveis, bem como as patologias existentes; relacionar e explicar as prováveis causas do surgimento dos problemas, definindo o grau de risco e sugerindo medidas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a recuperação da integridade física e estética do imóvel visando a conservação e o prolongamento da vida útil da edificação.

B) READEQUAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONCLUSÃO DA OBRA

O Projeto Executivo será constituído dos Desenhos Executivos de todas as disciplinas do projeto.

A empresa contratada ficará responsável pela coordenação e compatibilização de todas as disciplinas que compõem os Projetos Executivos, abaixo discriminados:

- ✧ Arquitetura:
 - Planta Baixa;
 - “Layout” de todos os blocos;
 - Planta de Acessibilidade.

- ✧ Estrutura:
 - Fundações;
 - Superestrutura.

- ✧ Instalações Prediais:
 - Projeto elétrico de iluminação da cobertura;
 - Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e aterramento da cobertura;
 - Rede de água;
 - Rede de esgotos;
 - Reservatório inferior e superior;
 - Fossa e sumidouro.

- ✧ Terraplenagem

Da aprovação dos projetos:

Todas as disciplinas de projeto em que deverá haver ingerência de órgãos públicos, concessionárias de serviços e entidades de proteção sanitária e de meio ambiente deverão ser aprovadas pela Contratante junto às autoridades competentes, com apoio da Contratada no que couber.

B.1) Projeto de arquitetura

Os Projetos de Arquitetura a serem elaborados contemplarão adequações e ajustes dos projetos existentes, os quais serão utilizados e adaptados à realidade local, estes deverão apresentar as seguintes qualidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- Flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- Funcionalidade e adequação dos prédios, considerando a relação entre os ambientes, o layout dos móveis, a disposição e as instalações dos equipamentos;
- Adequação às condições climáticas, visando o conforto ambiental e à eficiência energética;
- Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
- Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
- Simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

Além das diretrizes desta especificação, a readequação do projeto obedecerá também aos seguintes documentos, nos aspectos que forem atinentes ao objeto do serviço e vigentes na região de execução da edificação:

- Código de edificações local;
- Normas de uso do solo e gabarito locais;
- Normas técnicas da ABNT;
- Normas do Corpo de Bombeiros;
- ABNT NBR 9050:2015 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”.

B.2) Projeto de Estrutura

O projeto de estrutura deverá ser elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao tema.

Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço.

É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.

O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto de Estrutura, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto, é de responsabilidade do projetista informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

- Tipo e custo da mão de obra disponível;
- Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- Disponibilidade de equipamentos;
- Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

O Projeto de Estrutura deverá conter:

- Projeto de fundação;
- Projeto da superestrutura.

B.2.1) Projeto de fundação

O Projeto de fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos dados de sondagem do terreno e deve conter as informações listadas abaixo:

- Locação dos elementos de apoio;
- Nome de todas as peças estruturais;
- Dimensionamento de todas as peças;
- Indicação das cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Indicações de níveis;
- Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- Armação de todas as peças estruturais;
- Quadro de ferros por prancha de detalhamento.

A representação gráfica será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Plantas de locação e cargas dos pilares;
- Plantas de locação das fundações (incluindo blocos de coroamento, se houver);
- Plantas de formas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Plantas de armação.

As plantas de locação deverão ser em escala adequada (preferencialmente 1:50) e apresentar as distâncias entre eixos das peças, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais.

Preferencialmente deverá ser utilizado um sistema de eixos ortogonais a partir dos quais serão cotados os pilares e demais elementos da fundação. No caso de existirem elementos rotacionados em relação aos eixos ortogonais, esses deverão ter cotas adicionais, permitindo sua perfeita locação na obra. Deverão ser indicadas as cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares com sua respectiva seção transversal, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura. Opcionalmente, pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação.

Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência. Os desenhos deverão conter notas explicativas.

Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares, além de detalhados os locais de interligação das fundação com os blocos de coroamento. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferro e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto e forma).

Independentemente do tipo de fundação a ser adotado, o projeto de fundação deverá conter todas informações necessárias à perfeita execução da obra. Deverão ser levados em consideração as limitações do terreno, características regionais e possíveis interferências na vizinhança.

Deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de fundação, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações, estudos geotécnicos e disponibilidade de equipamentos a serem utilizados, considerações sobre o dimensionamento e comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, as hipóteses de carregamento ao longo do tempo e eventuais riscos de combinações, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado.

B.2.2) Projeto de Superestrutura

O Projeto de Superestrutura deve conter os seguintes elementos:

- Compatibilização de eixos e níveis com o Projeto de Arquitetura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Nomenclatura, dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais;
- Detalhamento em separado de elementos estruturais específicos (escadas, rampas, reservatórios etc.);
- Cortes.

Deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de superestrutura, apresentando e justificando os procedimentos adotados, todos os carregamentos previstos e suas respectivas combinações para os estados limites últimos e de utilização, a escolha dos materiais, as resistências características, as considerações relativas à ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo, limitações das deformações excessivas, verificação da estabilidade global da estrutura e o tipo da análise estrutural adotada.

As plantas de forma devem conter os seguintes elementos:

- Cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura;
- Numeração de todos os elementos estruturais;
- Indicação da seção transversal das vigas e pilares;
- Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua;
- Indicação se as vigas forem invertidas;
- Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos;
- No caso de lajes pré-fabricadas (treliçadas e nervuradas), indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervuras, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada. No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis;
- Cortes, no mínimos nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água).

A planta de armação deve conter as seguintes indicações:

- Seção longitudinal de todas as peças, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
- Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12 m), deverão ser detalhados os tipos de emendas;
- No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço;
- Em caso de lajes nervuradas, deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias;
- Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto – (fck).

O detalhe da armadura deve conter as seguintes indicações:

- Número da posição;
- Quantidade de barras;
- Diâmetro da barra;
- Espaçamento das barras, quando necessário;
- Comprimento total da barra;
- Trechos retos e dobras com cotas.

Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- Tipo de aço (CA50, CA60);
- Posição (numeração da ferragem);
- Diâmetro da armadura (em mm);
- Quantidade de barras de mesma posição;
- Comprimento unitário da barra (em cm);
- Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição).

Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro Resumo de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- Tipo de aço (CA50, CA60);
- Diâmetro da armadura (em mm);
- Comprimento total (em m) por diâmetro de barra;
- Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando perdas;
- Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

As notas explicativas deverão conter as seguintes informações mínimas:

- Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
- Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);
- Cobrimento da armadura;
- Indicar as sobrecargas utilizadas nos cálculos;
- Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

B.3) Projeto de Instalações Prediais

Os critérios que devem nortear o dimensionamento das instalações prediais são:

- Segurança;
- Capacidade de reserva;
- Flexibilidade;
- Acessibilidade às partes da instalação;

Os projetos de instalações prediais de cada uma das disciplinas são compostos de:

- Pranchas de desenhos;

Para apresentação das pranchas de desenho deverão ser seguidas as orientações específicas de cada disciplina de instalações.

O detalhamento das fixações das infraestruturas (tubos, eletrodutos, eletrocalhas, leitos etc.) deve ser indicado nas pranchas e deverá compor suportes contendo vergalhão roscado, com porcas e arruelas onde se fizer necessário, junção angular dupla alta, conjunto parafusos/buchas/arruelas e/ou chumbadores, abraçadeira e/ou ganchos galvanizados, adequados a cada tipo de infraestrutura a ser suportada.

Para o caso das tubulações enterradas deve-se constar explicitamente nos projetos a necessidade ou não de envelopamento da tubulação e de que maneira deverá ser executado.

B.3.1) Projeto de Instalações Elétricas

O projeto de instalações deverá obedecer aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes, às Condições Gerais de Fornecimento da CELPE e todas as normas e recomendações elétricas da ABNT, inclusive a atual NBR-14136/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

As instalações elétricas deverão atender a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos.

São partes integrantes do Projeto de Instalações Elétricas, os seguintes elementos:

- Detalhamento da entrada de energia elétrica, com pranchas de situação e localização, devendo-se prever a interligação ao ponto de entrega da concessionária;
- Detalhamento dos esquemas verticais e da distribuição por pavimento, com plantas baixas e cortes;
- Quadro de cargas, diagramas unifilares e cálculos de demandas prováveis;
- Especificação e detalhamento do quadro geral de baixa tensão;
- Especificação e dimensionamento dos quadros de força e de distribuição;
- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Detalhes das caixas de passagem a aterramentos;
- Memorial descritivo do projeto;
- Aprovação do projeto junto à concessionária local.

As plantas deverão apresentar as seguintes indicações:

- Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);
- Pontos de comandos (interruptores);
- Quadros de distribuição geral e terminal;
- Diagramas unifilares;
- Quadros de cargas;
- Detalhe do local dos medidores;
- Detalhes dos quadros de entrada (medidores), gerais e parciais, mostrando a posição dos dispositivos de manobra e proteção, em escala 1:10;
- Localização dos pontos de consumo de energia elétrica (com respectiva carga), seus comandos e indicações dos circuitos a que estão ligados;
- Trajeto dos condutores/circuitos e sua proteção mecânica, inclusive dimensões de condutores e caixas;
- Legendas com os símbolos adotados, segundo especificações da ABNT, e notas que se fizerem necessárias;
- Quadro indicativo da divisão dos circuitos (quadro de cargas), constando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).

O Diagrama Unifilar deverá apresentar os circuitos principais, as cargas, as funções e as características dos principais equipamentos, tais como:

Disjuntores: corrente nominal, capacidade de interrupção, classe de tensão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Os projetos de instalações elétricas deverão ser elaborados prevendo equipamentos de alto fator de potência e motores de alto rendimento, para se evitar a utilização de banco de capacitores.

B.3.2) Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento

O projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas deverá ser elaborado em conformidade com as normas: ABNT NBR-5419:2015 (Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas) e ABNT NBR-5410:2015 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação, independente da necessidade de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas deverá ser elaborado o projeto de um sistema de aterramento com malha inferior, caixas de aterramento, caixas de inspeção e caixa de equipotencialização com terminal de aterramento principal (TAP).

B.3.3) Projeto de Instalações Hidráulicas

A instalação do hidrômetro deve obedecer às seguintes prescrições:

- Utilização de filtro, para evitar a entrada de objetos sólidos capazes de danificar o mecanismo. Esses filtros devem ter grelhas removíveis para limpeza;
- Quando a pressão da rede pública de água é muito elevada, pode ser instalada, entre o filtro e o hidrômetro, uma válvula redutora de pressão adequada ao tipo de hidrômetro escolhido. Ficará a cargo do projetista o levantamento de informações junto à concessionária local sobre a pressão da rede de água;
- O fechamento de qualquer peça de utilização não pode provocar, em nenhum ponto, sobrepressão que supere em mais de 20 m de coluna d'água a pressão estática nesse mesmo ponto;
- Nos banheiros, a derivação da coluna de Água Fria deverá seguir para as peças que serão atendidas por água potável, excetuando-se dela os vasos sanitários, e esta derivação conterà, a uma altura de 1,80 m do piso acabado, um registro de gaveta que governará tais peças;
- Tendo em vista que as válvulas de descarga possuirão registro embutido, não será necessário registro no ramal dessas peças;
- Definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os principais parâmetros, tais como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, volume de reservatórios, pressões na rede, dimensionamento de reservatório, materiais escolhidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

sistemas de bombeamento, considerações acerca do abastecimento público e outras pertinentes, entre outros.

Deverão ser apresentadas pranchas que deverão conter no mínimo:

- Planta de situação/locação, indicando ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;
- Distribuição das redes internas: banheiros, áreas públicas, garagem e demais dependências;
- Sistemas de bombeamento;
- Legendas completas, com informações de toda simbologia apresentada em prancha;
- Vistas, barriletes e detalhes gerais na escala 1:20;
- Esquema vertical;
- Quadro de diâmetros e altura de aparelhos.

B.3.4) Projetos de Instalações Sanitárias

Os projetos de instalações sanitárias serão compostos de Projeto de instalações de esgotos sanitários.

Nesta etapa deverão ser apresentadas pranchas que deverão conter no mínimo:

- Distribuição da rede interna: banheiros, copas, cozinhas, garagem e demais dependências;
- Detalhes de tubulações sanitárias na escala 1:20;
- Detalhes gerais da ventilação de ramais, das colunas e das caixas de passagem/inspeção;
- Projeto de calhas, descidas e ralos;
- Esquema vertical;
- Legenda completa, com informações de toda a simbologia apresentada em prancha;
- Lista de materiais com legenda numérica em prancha e com a mesma indicação numérica em cada uma das peças constituintes do sistema;
- Detalhe da fixação dos tubos (vertical e horizontal);
- Detalhe dos tubos enterrados sob o piso.

B.3.5) Reservatório inferior e superior

Os reservatórios deverão ser dimensionados de forma a garantir o abastecimento contínuo e adequado (vazão e pressão) de toda a edificação, assim como, o armazenamento de água referente a pelo menos um dia de consumo. Podem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ser utilizados reservatórios de fabricação em série (fibras, pré-moldados, etc.) ou moldados no local.

Quando projetados dois reservatórios, o superior deve ser dimensionado para 40% do volume do consumo diário e o inferior para 60% deste consumo.

Os reservatórios devem ser fechados e cobertos de modo a não permitir a entrada de luz natural ou de elementos que possam poluir ou contaminar as águas.

Devem possibilitar fácil acesso ao seu interior para inspeção, limpeza e conservação da qualidade da água.

Sempre que possível deve ser dimensionado duas células de abastecimento, de modo que possibilite a manutenção sem interromper o abastecimento de água.

Os reservatórios deverão ser projetados e executados prevendo a instalação dos seguintes itens:

- a) Limitadores de nível de água, com a finalidade de impedir a perda de água por extravasamento;
- b) Tubulação de limpeza situada abaixo do nível de água mínimo;
- c) Extravasador dimensionado de forma que possibilite a descarga da vazão máxima que alimenta o reservatório;
- d) Deve ser previsto um espaço livre acima do nível máximo de água, adequado para a ventilação do reservatório e colocação dos dispositivos hidráulicos e elétricos.
- e) Em reservatório inferior (cisterna) deve ser previsto ramal especial com instalação elevatória para limpeza, sempre que não for possível projetar este ramal por gravidade.
- f) Não havendo possibilidade de utilização de reservatório superior, para garantir o abastecimento contínuo em condições ideais de pressão e vazão, sugere-se a utilização de instalação hidropneumática.

B.3.6) Fossa e sumidouro

Deverá ser prevista a instalação de sistema de tratamento de esgoto, que deve ser dimensionado de acordo com a ABNT NBR 13969/97 – *Tanques sépticos – Unidade de tratamentos complementar e disposição final de efluentes líquidos – Projeto, construção e operação* e ABNT NBR 7229/97 – *Projeto, construção e operação de tanques sépticos*.

A localização das fossas sépticas e sumidouros devem atender as seguintes condições:

- Afastamento mínimo de 15 metros de poços de abastecimento de água e de corpos de água de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Possibilidade de fácil ligação ao futuro coletor público (consultar a concessionária local sobre a disposição da futura rede);
- Facilidade de acesso, tendo em vista a necessidade de remoção periódica do lodo;
- O sistema deve ser construído com afastamento mínimo de 1,5 metros de construções, limites de terreno e ramal predial de água;
- Deverá obedecer ao afastamento mínimo de 3,0 metros de árvores e de qualquer ponto da rede pública de abastecimento de água;
- É obrigatório apresentar o cálculo do tamanho da fossa, fazendo a adaptação para o local, pois a eficiência do tratamento é diretamente relacionada ao tamanho do filtro;
- De acordo com ABNT NBR 13969/97 – *Unidade de Tratamento Complementar e disposição final de efluentes líquidos – Projeto, construção e operação*, o volume da fossa e do filtro anaeróbio varia de acordo com a temperatura média do mês mais frio do ano de cada cidade, admitindo-se pelo menos 3 tamanhos distintos de filtro. Também é condicionante do projeto a variação do tempo de limpeza do lodo e permite pelo menos 5 dimensões por região climática, variando de 1 a 5 anos o tempo de retirada do lodo;
- De acordo com a ABNT NBR 7229/97 – *Projeto, construção e operação de Tanques Sépticos*, o cálculo do volume da fossa é feito pela seguinte fórmula:

$$V = 1000 + N (C \times T + K \times Lf)$$

Onde:

N = número de contribuintes;

V = volume útil, em litros;

C = contribuição de despejos (litros/pessoa x dia);

T = período de detenção, em dias;

K = taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco;

Lf = contribuição de lodo fresco.

- As fossas sépticas deverão ser projetadas em concreto, alvenaria ou outro material que atenda as condições de segurança, durabilidade e resistência.

Cuidados e observações na elaboração do projeto:

- É vedado o lançamento das águas pluviais na fossa séptica;
- A face inferior da laje de cobertura deve ter 30cm de altura em relação ao nível da água no interior da fossa séptica (volume destinado à espuma);
- O esgoto das pias de cozinha deve passar por caixa de gordura antes de entrar na fossa séptica ou sumidouro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- A fossa séptica deve ter pelo menos uma tampa para inspeção e limpeza. Essa tampa deve ficar próxima à entrada;
- Para ventilar a fossa séptica, utiliza-se a própria tubulação de entrada e o sistema de ventilação da instalação predial;
- Recomenda-se que somente devem ser direcionadas à fossa séptica, as águas imundas (com excrementos). As águas servidas (lavatório, chuveiro, pia da cozinha, tanque e etc.) devem ser desviadas da fossa, pois, os detergentes e sabões contidos nestas águas servidas eliminam parte das bactérias dificultando o processo de digestão que ocorre no interior das fossas.

Sumidouro

O sumidouro é um poço sem laje de fundo que permite a penetração do efluente do conjunto séptico no solo. Os sumidouros podem ser construídos de tijolo maciço ou blocos de concreto ou ainda com anéis pré-moldados de concreto.

O diâmetro e a profundidade dos sumidouros dependem da quantidade de efluentes e do tipo de solo. Mas não devem ter menos de 1 m de diâmetro e nem mais de 3m de profundidade, para simplificar a construção.

Previamente deverá ser realizado teste de percolação atendendo aos critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 7229/97 – *Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos*, para conhecer a capacidade de absorção do terreno, na proporção de um teste para cada 10 (dez) sumidouros.

A construção de um sumidouro começa pela escavação de buraco, a cerca de 3 m da fossa séptica e em nível um pouco mais baixo, para facilitar o escoamento dos efluentes por gravidade. A profundidade do buraco deve ser de 70 cm maior que a altura final do sumidouro. Isso permite a colocação de uma camada de brita, no fundo do sumidouro, para infiltração mais rápida no solo e de uma camada de terra, de 20cm, sobre a tampa do sumidouro.

Será construído em alvenaria de 1 vez, em blocos cerâmicos de 10 x 20 x 20cm.

O sumidouro deverá ser locado com afastamento de 3 vezes o diâmetro, ou no mínimo a 3,00m do conjunto séptico, distante a 1,50m de quaisquer obstáculos, tais como paredes, árvores, ou divisa de terreno, de acordo com o espaço ou tamanho do terreno.

O sumidouro deverá ser construído em uma escavação cilíndrica, na profundidade e diâmetro, observando sempre a capacidade de infiltração do solo daquela região e o número de pessoas que utilizarão aquele espaço.

As paredes do sumidouro deverão ser executadas em alvenaria de blocos cerâmicos 10 x 20 x 20cm com os furos dispostos radialmente, de tal maneira que permita a infiltração do efluente da fossa séptica no terreno sem que haja o desmoronamento das paredes do sumidouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

No caso de terrenos onde o lençol freático estiver a uma profundidade menor que 1,50 m abaixo da cota de fundo do sumidouro, deverão ser adotadas variações deste, seja em profundidade, diâmetros e/ou outras soluções para infiltração de efluentes líquidos, previstas na Norma ABNT NBR 7229/97.

B.4) Projeto de terraplenagem

Faz-se necessária a revisão do projeto de terraplenagem existente. A revisão deste item deverá ser feita com base na revisão do projeto de terraplenagem existente, e deverá fornecer a localização dos trechos em corte, aterro, remoção de solo e conseqüente substituição, com os respectivos volumes, distâncias de transportes e as notas de serviço correspondentes.

Nesta fase serão calculados os volumes de movimentos de terraplenagem com vistas à determinação de necessidades de empréstimos ou bota-fora, determinando, assim, áreas para tal.

Caso haja a necessidade de empréstimos serão feitas pesquisas, embasadas nos estudos Geotécnicos e Geológicos, de possíveis ocorrências de material.

Os resultados obtidos permitirão elaborar um quadro resumo dos serviços de terraplenagem, contendo os volumes de corte, por categoria de material, e os volumes de aterro.

Na fase de projeto este item terá como objetivo estabelecer todo o movimento de massas, indicando-se origem e destino dos materiais de cortes e aterros e sua respectiva classificação.

Deverão ainda nesta fase, serem definidos, os locais dos bota-foras e empréstimos, assim como as camadas finais dos aterros. Com a consideração dos estudos geotécnicos à altura de cortes ou aterros, poderão definir seções com taludes diferenciados ou mesmo com bermas. Deverão ser perfeitamente definidos bem como as medidas de proteção e recomposição ambiental.

C) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo

Deverá ser apresentado orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.

A Planilha de quantitativos e preços será elaborada pela contratada com o objetivo de definir os custos da conclusão da obra, objeto dos projetos e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica. Para a elaboração da planilha é indispensável que a contratada esteja de posse de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

elementos dos projetos e demais documentos técnicos relativos aos serviços ou obras a serem executados.

A contratada deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. A relação de itens e a numeração da planilha orçamentária deverão ser as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos.

Deverão constar do cabeçalho a unidade contratante, obra, local e data. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total.

Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários, conforme modelo de referência adotado pelo SINAPI.

Deverá ser apresentado Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários.

A definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI ou outras composições que contenham preços oficiais ou composições próprias contendo 03 (três) orçamentos para cada insumo, cujos preços não sejam oficiais, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI localidade de Recife-PE.

Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

- Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal (como exemplo EMLURB, SICRO do DNIT);
- Composição de Preço da empresa contendo pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre 03 (três) cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. Ao Contratante é facultado realizar outra pesquisa de mercado a fim de averiguar se a média apurada pela Contratada corresponde à realidade da praça local. Nesse caso, o valor a ser considerado será a média estimada pelo Contratante.

Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro contemplando todas as fases de execução da obra e dos desembolsos necessários, apresentando todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro.

As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra, tendo por objetivo o seguinte:

- Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do contratante.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto da presente licitação será na sede da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, situada na Rua Dr. Manoel Borba, s/n, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da Ordem de serviço.

9.2 O prazo máximo para a entrega do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviço.

9.3 A CONTRATADA, para fornecimento do objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93.

10. ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 1º Etapa - Apresentação dos Laudos

- I. Os textos e planilhas deverão ser entregues impressos em papel tamanho A4, em impressora a laser, jato de tinta ou similar e gravados em arquivos digitais identificados;
- II. Os textos que componham ou acompanhem os laudos deverão ser gerados a partir de programas, tipo Word, registrados em arquivos digitais (tipo .doc).
- III. As planilhas que componham ou acompanhem os laudos deverão ser geradas a partir de programas, tipo Excel, registrados em arquivos digitais (tipo .xls).
- IV. Deverão ser fornecidos ao Contratante (03) três jogos de cópias impressas dos laudos com as devidas assinaturas de seus responsáveis técnicos, além das capas, indicando o nome da obra e endereço que se refere o laudo, assim como identificação e assinatura do respectivo responsável técnico.
- V. O Contratado deverá providenciar o registro dos laudos junto ao CREA.
- VI. Todos os textos e planilhas deverão ser devidamente assinados pelos seus responsáveis técnicos, com indicação do nome e número de registro no CREA.

10.2 2ª Etapa - Apresentação dos projetos

Os projetos deverão ser apresentados impressos em pranchas numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e ART/RRT de todos os projetos. Devem ser entregues 03 (três) cópias impressas de cada planta.

As vias digitais deverão conter os arquivos em formato “PDF” e em “DWG”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Podem ser utilizadas quantas pranchas de desenho forem necessárias para garantir uma boa apresentação, de forma que venha a facilitar a leitura, análise e execução do projeto.

10.3 3ª Etapa – Apresentação de Planilha de quantitativos e preços

Deverão ser fornecidos ao Contratante (03) três jogos de cópias impressas e uma via digital dos seguintes itens:

- Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;
- Caderno de especificações técnicas;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo das diversas disciplinas que contém o projeto;
- ART/RRT da planilha orçamentária.

7. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS

11.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação pública será de 90 (noventa) dias, devendo obedecer os seguintes prazos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço:

11.1.1. ETAPA 1: ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO – 10 dias corridos;

11.1.2. ETAPA 2: PROJETOS READEQUADOS – 60 dias corridos. 11.1.3. ETAPA 3: ORÇAMENTO DETALHADO EM NÍVEL DE PROJETO EXECUTIVO – 20 dias corridos.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do contrato é de forma indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo Contratante.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Menor Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, que designará servidor responsável pela fiscalização do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Gerir e fiscalizar a execução do contrato;
- 16.2 Emitir ordem de serviço para o início da execução do contrato;
- 16.3 Solicitar e prestar os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- 16.4 Exigir as correções ou substituições que se fizerem necessárias ao objeto do contrato;
- 16.5 Efetuar o pagamento pelos serviços executados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar fielmente e com presteza o objeto do contrato, de acordo com as especificações da proposta enviada;
- 17.2 Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas presentes no termo de contrato;
- 17.3 Prestar todas as informações solicitadas e necessárias ao bom acompanhamento do contrato;
- 17.4 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- 17.5 Reparar, corrigir ou substituir às suas custas, no todo ou em parte o que for verificado com imperfeições, incorreções ou defeitos na execução do objeto do contrato;
- 17.6 Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para execução do contrato;
- 17.7 Comunicar ao gestor e fiscal do contrato a ocorrência de fatos impeditivos à fiel execução do contrato;
- 17.8 Não ceder no todo ou em parte o objeto ora avençado;
- 17.9 Responder por quaisquer danos causados ao município, decorrente da execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.6. Não mantiver a proposta;
- 18.1.7. Deixar de entregar documentação exigida;
- 18.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.9. Fizer declaração falsa.

18.2 O retardamento da execução do objeto do contrato, conforme subitem 18.1.2, estará configurado quando a Contratada:

18.2.1 Deixar de iniciar, sem justa causa, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data da assinatura do contrato;

18.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.3. A falha na execução do contrato, conforme subitem 14.1.3, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Executar o objeto do contrato de forma incompleta, paliativa, provisória como por caráter permanente.
02	Fornecer informação inverídica, incompleta sobre a execução do objeto ou substituí-lo por outro em desacordo com o contratado.
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto contratado.
04	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato.
05	Recusar a execução de ajustes no fornecimento, determinadas pela fiscalização, sem motivo justificado.
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	físico, lesão corporal ou consequências letais.
07	Descumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.
08	Descumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.
09	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.
10	Descumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.
11	Deixar de entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.

18.4. A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de advertência e multa, nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Advertência nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resultem prejuízo para o fornecimento do objeto.

18.4.2. Multa, nos seguintes termos:

18.4.3. Pelo atraso na execução do objeto do contrato, em relação ao prazo estipulado: 1% (Um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido.

18.4.4. Pela recusa em executar o contrato, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto.

18.4.5. Pela demora em corrigir falhas no contrato executado, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido.

18.4.6. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no objeto executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado.

18.4.7. Para condutas descritas no subitem 14.1.1, e nos subitens 14.1.4 a 18.1.9 do item 14.1, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.4.8. Às falhas ou irregularidades, não especificadas no contrato, mas que tenham sido objeto de advertência reiterada poderá ser aplicado multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.6. O pagamento do valor da multa deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da penalidade e/ ou intimação.

18.7. Não efetuado o pagamento espontâneo, o valor da multa poderá ser descontado, do pagamento a ser efetuado ao contratado.

18.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor do crédito da Contratada, o débito remanescente perante o Contratante deverá ser quitado, pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação para complementação, pelo Contratante, sob pena de ser descontado de créditos futuros que a Contratada tenha a receber.

18.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes de conclusão do procedimento administrativo.

18.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o disposto pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.12. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura, em conformidade com o art. 40, XIV, a, da lei 8.666/93;

19.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

19.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Contratante e fiscalização, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Aceitabilidade pelo engenheiro fiscal e gestor do contrato, designado pela Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico- SEURBO.

Goiana, 03 de Julho de 2019.

Isabella Soares Lopes
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019
CONTRATO Nº ____/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL PARA AVALIAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O COMPLEXO COMERCIAL E FEIRA LIVRE, NO MUNICÍPIO DE GOIANA E O PRÉDIO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO GULANDIM, DISTRITO GOIANA-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOIANA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA, CONFORME AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado, como **Contratante**, o **Município de Goiana**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.150.043/0001-07, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana-PE, através da **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO**, neste ato representada pela sua Secretária e gestora do contrato, o Sra. Isabella Soares Lopes, brasileira, solteira, arquiteta, residente e domiciliada na Rua _____, n.º _____, _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, portadora da Carteira de Identidade RG n.º _____ - Órgão Emissor _____, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), _____, (dados pessoais, inclusive endereço), com fundamento no resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019**, vinculado ao **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei complementar n.º 123/06, bem como nos demais diplomas legais aplicáveis a espécie, além da proposta vencedora e do edital, que integram o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

presente contrato, **RESOLVEM** firmar o presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo, decorrente do processo licitatório acima referido, a elaboração por parte da contratada, contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, arquitetura e urbanismo, com vistas à elaboração de laudo técnico estrutural para avaliar as condições em que se encontra o complexo comercial e feira livre, no município de goiana e o prédio da praça dos esportes e da cultura, localizado no loteamento Gulandim, Distrito Goiana-Pe., conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital – e da proposta de preços da contratada, que também integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de forma indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. O prazo para execução do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ _____, a serem pagos após a execução do mesmo em parcela única e sem reajuste.

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, a qual deverá ser atestada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio do presente contrato são oriundos da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação Orçamentária: 15.451.0226.2132;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39;

Fonte de recurso: 001.001 (Recursos Próprios)

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com o ANEXO I do edital – TERMO DE REFERÊNCIA, que também integra o presente contrato, devendo ao final ser apresentado na forma impressa e digital, conforme os itens 5 e 6 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A gestão do contrato será exercida pela titular da pasta, senhora Secretária Isabella Soares Lopes e será fiscalizado pelo servidor, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. O CONTRATANTE ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato, expedirá notificação à CONTRATADA, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo serem aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente e com presteza o objeto do contrato, de acordo com as especificações da proposta enviada;
- b. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas presentes no termo de contrato;
- c. Prestar todas as informações solicitadas e necessárias ao bom acompanhamento do contrato;
- d. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- e. Reparar, corrigir ou substituir às suas custas, no todo ou em parte o que for verificado com imperfeições, incorreções ou defeitos na execução do objeto do contrato;
- f. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para execução do contrato;
- g. Comunicar ao gestor e fiscal do contrato a ocorrência de fatos impeditivos à fiel execução do contrato;
- h. Não ceder no todo ou em parte o objeto ora avençado;
- i. Responder por quaisquer danos causados ao município, decorrente da execução do objeto do contrato.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Gerir e fiscalizar a execução do contrato;
- b. Emitir ordem de serviço para o início da execução do contrato;
- c. Solicitar e prestar os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- d. Exigir as correções ou substituições que se fizerem necessárias ao objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

e. Efetuar o pagamento pelos serviços executados

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para ao objeto do contrato;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V –Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

VI –As multas aqui estabelecidas, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

VII – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VIII – O Município de Goiana poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

IX – PARÁGRAFO DÉCIMO: O recolhimento da (s) multa (s) não eximira a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CANTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 5.1. Descrição dos serviços já realizados e os que estão ainda pendentes de execução;
 - 5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
6. O presente instrumento obriga as partes contratantes, e os seus sucessores, que na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
7. Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do **Município de Goiana**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiana, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmamos o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Goiana, _____ de _____ de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III
ORÇAMENTO/UTILIZAÇÃO DE EQUIPE POR SERVIÇO

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO						
TIPO: Elaboração de Laudo, Projeto de Readequação e Orçamento do Complexo da Feira Livre - Goiana PE						
PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: 90 dias corridos				Referência		
OBJETO	PROFISSIONAL	QUANT.	QUANT.	Valor UNI.	PREÇO	
Laudo Calculista	Engenheiro	h	90	R\$ 72,96	R\$ 6.566,40	Snp - 90777 - Mai19
Projeto Topográfico	Topógrafo	Dia	12	R\$ 1.360,27	R\$ 16.323,24	Eml - 02.01.200 - Jul18
Projeto de Arquitetura	Arquiteto	h	535	R\$ 100,32	R\$ 53.671,20	Snp - 90770 - Mai19
Projeto Estrutural	Engenheiro	h	353	R\$ 72,96	R\$ 25.754,88	Snp - 90777 - Mai19
Projeto Elétrico	Engenheiro Elétrico	h	353	R\$ 81,90	R\$ 28.910,70	Snp - 91677 - Mai19
Projeto Preventivo Contra Incêndio	Engenheiro de Segurança	h	354	R\$ 72,96	R\$ 25.827,84	Snp - 90777 - Mai19
Projeto Hidrosanitário	Engenheiro Sanitarista	h	354	R\$ 77,88	R\$ 27.569,52	Snp - 91678 - Mai19
					TOTAL	R\$ 184.623,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA						
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO						
TIPO: Elaboração de Laudo, Projeto de Readequação e Orçamento do Complexo da Feira Livre - Goiana PE						
PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: 90 dias corridos				Referência		
OBJETO	PROFISSIONAL	QUANT.	QUANT.	Valor UNI.	PREÇO	
Laudo Calculista	Engenheiro	h	90	R\$ 72,96	R\$ 6.566,40	Snp - 90777 - Mai19
Projeto Topográfico	Topógrafo	Dia	12	R\$ 1.360,27	R\$ 16.323,24	Eml - 02.01.200 - Jul18
Projeto de Arquitetura	Arquiteto	h	535	R\$ 100,32	R\$ 53.671,20	Snp - 90770 - Mai19
Projeto Estrutural	Engenheiro	h	353	R\$ 72,96	R\$ 25.754,88	Snp - 90777 - Mai19
Projeto Elétrico	Engenheiro Elétrico	h	353	R\$ 81,90	R\$ 28.910,70	Snp - 91677 - Mai19
Projeto Preventivo Contra Incêndio	Engenheiro de Segurança	h	354	R\$ 72,96	R\$ 25.827,84	Snp - 90777 - Mai19
Projeto Hidrosanitário	Engenheiro Sanitarista	h	354	R\$ 77,88	R\$ 27.569,52	Snp - 91678 - Mai19
					TOTAL	R\$ 184.623,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
MENORES**

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20____
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20____

Prezado(a) Senhor(a),

Declaramos, para fim de habilitação, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, bem como o disposto nos arts. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, modificados pela Lei nº 9.854/99.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20____
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20____

Prezado (a) Senhor (a),

Para fins de participação, a empresa, CNPJ nº,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declaro (amos), sob as penalidades cabíveis, na
forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, que até a
presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa